

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Novembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1736/2012

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento Fiscal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, abrangendo os órgãos da administração, direta e indireta e os fundos municipais, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 49.392.885,08 (Quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Artigo 2º A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	56.936.805,08
Receita Tributária	2.763.313,19
Receita de Contribuições	375.578,12
Receita Patrimonial	101.658,60
Receita de Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	117.873,75
Transferências Correntes	53.138.496,82
Outras Receitas Correntes	439.884,60
RECEITAS DE CAPITAL	63.559,38
Outras Operações de Crédito Internas	0,00
Alienação de Bens Móveis	63.559,38
TOTAL BRUTO	57.000.364,46
(-) Deduções para formação do FUNDEB	7.607.479,38
TOTAL LÍQUIDO	49.392.885,08

Artigo 3º A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, por Categorias Econômicas e por Órgãos conforme anexo I da LOA e Relatório de Despesas.

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	37.924.335,81
Pessoal e Encargos Sociais	21.936.202,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	15.988.133,78
DESPESAS DE CAPITAL	11.232.512,86
Investimentos	11.232.512,86
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL DA DESPESA	11.232.512,86
Reserva de Contingência	236.036,41
TOTAL GERAL	49.232.885,08

II – POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO	2.884.712,10
Câmara Municipal	2.884.712,10
EXECUTIVO MUNICIPAL	46.508.172,98
Gabinete do Prefeito	1.141.678,54
Departamento de Jurídico	381.221,20
Departamento de Administração	5.216.897,79
Departamento de Finanças	2.924.697,41
Departamento de Contabilidade	410.650,00
Departamento de Educação e Cultura	10.890.414,87
Departamento de Saúde	9.622.383,89
Departamento de Assistência Social	2.776.007,69
Departamento de Agricultura	1.833.638,34
Departamento de Ind. Com. e Serviços Públicos	3.612.214,32
Departamento do Turismo e Esporte	937.674,12
Departamento de Viação	6.377.894,02
Departamento de Apoio Institucional	382.800,79
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS	49.392.885,08

Artigo 4º A despesa fixada está distribuída por projetos e atividades, por categoria econômica e funções de governo em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no "caput" deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias fica autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Novembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0212

remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 9º Fica autorizado a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 10 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 31 de Outubro de 2012.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal